



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1290 – Edição Especial de Abril de 2025

Sousa/PB – Terça, 01 de Abril de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2025/CPAD-PMS

DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES COMO MEDIDA CAUTELAR E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025.0326.1229, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 002, de 10 de Janeiro de 1.994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sousa.

CONSIDERANDO as disposições definidas no artigo 168 da referida lei, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas na Ata inaugural da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº **2025.0326.1229**:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento dos servidores: **I.R.S**, matrícula funcional nº 9304357, **T.P.M**, matrícula funcional 9303926, **A.M.M.F**, matrícula funcional 127236, **T.R.C**, matrícula funcional 9304312, **E.B.S**, matrícula funcional 9303882, Lotados no Centro de Atenção Psicossocial Tozinho Gadelha, Órgão da Secretaria de Saúde do Município de Sousa, do exercício dos respectivos cargos públicos, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período, se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como investigados, não venham a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º - Os servidores afastados deverão permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverão indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

SOUSA, 01 DE ABRIL DE 2025

FRANCINALDO FLORIANO DE LIRA
Presidente da Comissão